

#### MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

# QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário EDIRLEI PAVINATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 128/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 57/2024, no Contrato nº 196/2024, diante do requerimento registrado sobre o protocolo nº 39.343, livro nº 017, datado de 21 de Março de 2025 e deferido em 04 de Abril de 2025, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro dos itens 05 e 07, devido ao aumento do custo destes produtos, conforme a comprovação da CONTRATADA, bem como, conforme pesquisa de preços realizada junto a Plataforma Banco de Preços em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Item	Produto	Valor Anterior R\$	Variação (R\$)	Valor Atualizado R\$
05	Batata inglesa	3,30	+ 1,06	4,36
07	Cebola	2,50	+ 0,90	3,40

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar a nota fiscal nº 16.456 datada de 20 de Março de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, 07 de Abril de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI CONTRATANTE EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME CONTRATADA